



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1335A

Página 9 de 13



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.111/2025.

“Dispõe sobre a abertura de adicional CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras providências”

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 34/2025, autógrafo nº 40/2025, aprovado em 04/09/2025 e **ELE** sanciona e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.081/2024, na Secretaria Municipal de Educação, Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais), destinados a reforçar dotações do orçamento em vigor, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR				
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.05.04 – FUNDEB 70% INFANTIL				
12.365.0006.2.011-Manutenção Geral FUNDEB 70% - Infantil Creche				
Ficha	93	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	R\$ 345.000,00
Ficha	94	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 70.000,00
► Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares.....				R\$ 415.000,00

02.04.04 – FUNDEB 70% INFANTIL				
12.365.0006.2.011-Manutenção Geral FUNDEB 70% - Infantil Creche				
Ficha	97	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 8.000,00
► Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares.....				R\$ 8.000,00
► Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares.....				R\$ 423.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão suportados pela anulação parcial da seguinte dotação em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1335A

Página 10 de 13



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR			
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.05.03 – FUNDEB 70% INFANTIL			
12.361.0006.2.010-Manutenção Geral FUNDEB 70% - Fundamental			
Ficha	90	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 423.000,00
► Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação.....			R\$ 423.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 12 de SETEMBRO de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.